



## **RESOLUÇÃO Nº 14**

*de 05 de dezembro de 2017*

### **Dispõe sobre a criação da Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Camapuã-MS.**

*Autora: Ver.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Márcia*

#### **Art. 1º..**

*Fica criada a Procuradoria Especial da Mulher no âmbito do Município de Camapuã - MS.*

#### **Parágrafo único. .**

*A Procuradoria Especial da Mulher da Câmara Municipal de Camapuã é um órgão independente, formado por Procuradoras Vereadoras e Vereadores, e contará com o suporte técnico e orçamentário da estrutura da Casa.*

#### **Art. 2º..**

*A Procuradoria Especial da Mulher será constituída de 01(uma) Procuradora da Mulher ( Vereadora ) e de 01 (uma) Procuradora Adjunta, não havendo duas vereadoras no exercício do mandato, poderá ser um Vereador ou o Assessor (a ) Jurídico, designados (as ) pelo Presidente da Câmara, a cada 02(dois) anos.*

#### **I.**

*A Procuradora ( or ) Adjunta ( o ) substituirá a Procuradora da Mulher em seus impedimentos e colaborara no cumprimento das atribuições da Procuradoria.*

### **Art. 3º..**

*Compete á Procuradoria Especial da Mulher zelar pela participação efetiva das Vereadoras e Vereadores nos órgãos e atividades da Câmara e ainda:*

#### **I.**

*receber, examinar e encaminhar aos órgãos competentes denúncias de violência e discriminação contra a mulher;*

#### **II.**

*fiscalizar e acompanhar a execução de programas do governo municipal, que visem à promoção da igualdade de gênero, assim como a implementação de campanhas educativas e anti-discriminatórias de âmbito municipal;*

#### **III.**

*cooperar com organismos municipais, estaduais, nacionais e internacionais, públicos ou privados, voltados à implementação de políticas públicas para as mulheres;*

#### **IV.**

*promover cursos, pesquisas, seminários, palestras e estudos, em especial sobre violência e discriminação contra a mulher, bem como acerca de seu déficit de representação na política, inclusive para fins de divulgação pública e fornecimento de subsídios às comissões da Câmara Municipal;*

#### **V.**

*emitir pareceres orientadores, quando solicitado pelas comissões permanentes da Casa, às proposições apresentadas na Câmara Municipal que afetem direta ou indiretamente a vida das mulheres Camapuanenses.*

**Art. 4º..**

*Toda iniciativa provocada ou implementada pela Procuradoria Especial da Mulher terá ampla divulgação pelo órgão de comunicação da Câmara Municipal de Camapuã-MS.*

**Art. 5º..**

*Fica vedada a participação de Vereadoras e Vereadores convocados, em caráter de substituição, para integrar a Procuradoria da Mulher.*

**Art. 6º..**

*Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com a nomeação imediata das Procuradoras.*

*Plenário das Deliberações, Ver. Deusdete Ferreira Paes, 05 de dezembro de  
2017.*

***ALMIR DE OLIVEIRA ÁVILA*** *Presidente*

---

*Resolução Nº 14/2017 - 05 de dezembro de 2017*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*